



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
**LEI MUNICIPAL 4196**  
de 26 de janeiro de 2021

**ALTERA § 2º DO ARTIGO 3º DAS LEIS MUNICIPAIS  
NºS 4175 E 4177, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** O § 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4175, de 29 de dezembro de 2020 (Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. ...

§ 2º. Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 57, 75 e 94, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.”

**Art. 2º.** O § 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4177, de 29 de dezembro de 2020 (Operador de Máquinas e Equipamentos Agrícolas), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. ...

§ 2º. Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 57, 75 e 94, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.”

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 26 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA  
Chefe de Gabinete

ANDRÉ DE LEMOS SOARES  
Secretário Municipal de Administração